



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 49/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0062449/2021-40

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SANDRO ANDRADE FERREIRA EIRELI	CPF/CNPJ: 11.357.457/0002-55	
Endereço: FAZENDA TAQUARIL, S/N	Bairro: Zona Rural	
Município: INDAIABIRA	UF: MG	CEP: 39536-000
Telefone: (38)3845-3895	E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3 ( X ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: FRANCISCO ALVES QUEIROZ	CPF/CNPJ: 368.039.956-15	
Endereço: RUA ZIVALDO MIRANDA, 141	Bairro: Centro	
Município: INDAIABIRA	UF: MG	CEP: 39536-000
Telefone: (38)3845-3895	E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA TAQUARIL, S/N, ZONA RURAL	Área Total (ha): 181,1223
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): R-I-3060 Matrícula 3060	Município/UF: INDAIABIRA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130655-0FE5.1460.8767.4897.B95B.2E00.E8F6.CF4F	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca	9,9828	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca	9,9828	ha	23 L	179713	8277220

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração		9,9828

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata atlântica	Cerrado intercalado com pastagem antropizada		9,98

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		118,29	M <sup>3</sup>

#### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/11/2021;

Data da vistoria: 24/11/2021

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 24/11/2021.

## **2. OBJETIVO**

É o propósito do parecer analisar a intervenção com a supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo com destoca em área de 9,98 ha em uma área do Bioma mata atlântica com fitofisionomia de cerrado intercalado por pastagem degradadas. A autorização visa realizar a atividade de mineração de lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento, destinado ao uso industrial. O empreendimento da FAZENDA TAQUARIL esta localizado no Município de INDAIABIRA/MG com a finalidade de obter a autorização de intervenção ambiental (AIA).

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

O imóvel rural denominado FAZENDA TAQUARIL esta situado no Município de INDAIABIRA/MG, com área total de 181,1223 ha, correspondente a 2,7865 módulos fiscais. A propriedade apresenta relevo plano com a presença do Bioma da mata atlântica com fitofisionomia de cerrado intercalado por pastagem antropizada. Tipo de solo predominante é o latossolos vermelhos distróficos. A propriedade Fazenda Taquaril possui dois cursos d'água o Córrego Maravilha e o Rio São João, e pertence à micro-bacia do Rio São João, na bacia Hidrográfica do Rio Pardo. A cobertura vegetal do Município INDAIABIRA/MG é de 50,79 % de vegetação em seus limites conforme consulta ao Inventário florestal de Minas Gerais UFLA 2008.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3130655-0FE5.1460.8767.4897.B95B.2E00.E8F6.CF4F ;

- Área total: 181,1223 ha ;

- Área de reserva legal: 36,5013 ha ;

- Área de preservação permanente: 6,4730 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 65,9318 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada: 36,5013 ha ;

( ) A área está em recuperação: 0,00 ha ;

( ) A área deverá ser recuperada: 0,00 ha.

- Formalização da reserva legal:

(X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

*O fragmento de floresta proposto esta com área conforme os 20% determinado pela legislação ambiental vigente.*

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: *A área proposta esta em um único fragmento de floresta.*

- Parecer sobre o CAR:

Constata-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota com imagem satélite realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O Município de INDAIABIRA/MG é ocupado por cobertura nativa de 50,79 % de sua área total. Constata-se que na análise desta área ocorre à presença de área inserida no Bioma mata atlântica com fitofisionomia do bioma cerrado intercalado por pastagem antropizada . O material (lenhoso) será utilizado na própria propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 528,50 reais (recolhido) em 02/09/2021.

Taxa florestal: R\$ 653,15 reais correspondente a 118,29 M³ de lenha de floresta nativa recolhido 02/09/2021.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23118131

### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Segue a consulta sobre a área de intervenção ambiental solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Vulnerabilidade natural alta em 100% da área requerida

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa em 100% da área requerida.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: ao sobrepor as coordenadas da área requerida sobre as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade constata-se que a área requerida não esta inserida na classificação Especial, extrema, muito alta e alta.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 39,00 km de distancia da unidade de conservação da federação e a 65 km de uma unidade de conservação estadual conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há áreas de indígenas ou quilombolas nas proximidades da área requerida.

- Outras restrições: Não há restrições quanto ao Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e ao Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Foi requerido uma área de 9,98 ha hectares que se enquadra na modalidade LAS/RAS conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental - Copam - nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades a ser desenvolvidas: LAVRA A CÉU ABERTO, MINERAIS NÃO METÁLICOS, EXCETO ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO (código A-02-07-0) ; DISPOSIÇÃO DE ESTÉRIL OU DE REJEITO INERTE E NÃO INERTE DA MINERAÇÃO (CLASSE II-A E II-B, SEGUNDO A NBR 10.004) EM CAVA DE MINA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO OU DEFINITIVO, SEM NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE BARRAMENTO PARA CONTENÇÃO A-05-06-2; UNIDADE DE TRATAMENTO DE MINERAIS - UTM, COM TRATAMENTO A SECO A-05-01-0.

- Atividades a ser licenciadas: Implantação de Mineração para mineração a céu aberto;

- Classe do empreendimento: (2)

- Critério locacional: (1)

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;

O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Foi realizado a vistoria de forma remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

##### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave a ondulada

- Solo: A propriedade apresenta solos do tipo Cambissolo Háplico. Devido à heterogeneidade do material de origem, das formas de relevo e das condições climáticas, as características destes solos variam muito de um local para outro.

- Hidrografia: A propriedade Fazenda Taquaril possui dois cursos d'água o Córrego Maravilha e o Rio São João, e pertence à micro-bacia do Rio São João, na bacia Hidrográfica do Rio Pardo.

##### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A cobertura vegetal da área prevista para supressão da vegetação é caracterizada com o aspecto fisionômico, como vegetação do bioma Cerrado.

- Fauna: A fauna destaca-se pela variedade de espécies. Dentre as espécies se destacam na área a presença de cobra Jararaca, Cascavel, Jaracuçu, Coral, Raposa, Gato-do-Mato, Gavião, João-de Barro, Cardeal, Canário, Soldadinho, entre outras.

#### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

A área requerida apresenta cobertura de vegetação nativa do bioma cerrado. Essa constatação foi realizada de forma remota através do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) da área requerida para intervenção ambiental, tratam-se de área antropizada de requerimento de 9,98 hectares para licenciamento (atividade de mineração) com supressão de vegetação e destoca. A área de extração está localizada em um ecótono (área de transição) entre os biomas Cerrado e Mata Atlântica, o ordenamento vegetacional foi conferido ajustando as semelhanças e distinções florísticas e estruturais entre as comunidades vegetais, além de inferir sobre possíveis correlações entre parâmetros da vegetação e variáveis climáticas e ambientais a classificação fisionômica. A intensidade da sazonalidade climática e as variações ambientais locais (rocha, relevo e solo) existentes nas proximidades da área de extração, determinam o grau de deciduidade do componente arbóreo durante a estação seca. Na área prevista para o empreendimento, ocorre um pequeno fragmento cerrado típico com ocorrência predomínio de um pasto limpo com de indivíduos arbóreos isolados de pastagem antropizada.

## 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela mineração cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo (desagregação, erosão), a biodiversidade e recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afastamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- Manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a recolonização de espécies que foram afastadas da área requerida;
- Dar o uso ao solo e o manejo adequado às suas características químicas, físicas e biológicas, visando à manutenção do equilíbrio ou sua recuperação (execução do Plano de Recuperação de áreas degradadas (PRAD)).

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,9828 hectares de Mata Atlântica com fisionomia de Cerrado intercalado com pastagem antropizada, com objetivo de implantar atividade de mineração, lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento, destinado ao uso industrial, localizada no Município de Indaiabira/MG, solicitado pela empresa Sandro Andrade Ferreira Eireli, inscrita sob CNPJ nº: 11.357.457/0002-55.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda Taquaril, localizada na zona rural de Indaiabira/MG, com área total de 181,1223 hectares e matrícula nº: 3.060 registrado sob Certidão de Inteiro Teor (36519043) no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG, em nome de Francisco Alves Queiroz, inscrito sob CPF nº: 368.039.956-15 que por sua vez realizou Contrato de Arrendamento (36519040) com a empresa Sandro Andrade Ferreira Eireli, inscrita sob CNPJ nº: 11.357.457/0002-55.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de 9,8 hectares, de supressão da vegetação com destoca inserida em área do bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de cerrado intercalado com pastagem antropizada em decadência. O empreendimento visa a realização da atividade de mineração com Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, localizada na "FAZENDA TAQUARIL" no Município de INDAIABIRA/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao consumo na propriedade. O rendimento do material lenhoso, segundo o requerimento

apresentado e as estimativas do inventário florestal apresentado é de 118,29 metros cúbicos de lenha nativa com destoca. O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD - apresentado no anexo do processo, em área de 9,8 hectares, tendo como coordenadas de referência x: 179682; y: 8277245 e x: 179696 ; y: 8276930 (UTM 23L, Sirgas 2000), na modalidade de reflorestamento com plantio de mudas. Apresentar a proposta da compensação Minerária devida via SEI referente a área requerida de (9,8 ha).

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da vegetação da área requerida resulta em 118,29 metros cúbicos de lenha nativa para taxa reposição florestal de R\$ 2799,21 reais (a ser recolhida).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

## 10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação mineraria no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria e também a apresentação do PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas).

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo no sistema (SEI) ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

No quadro abaixo, os números representam: 1- Compensação Minerária.

### Condicionantes da Autorização para Intervenção

#### Ambiental

Item	Condicionante	Descrição da	Prazo*
1	Apresentar a proposta da compensação Mineraria devida via SEI referente a área de 9,8 hectares		Prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Márcio Alves Maciel**  
MASP: 1183055-1

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luys Guilherme Prates de Sá**  
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 26/11/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 29/11/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38191484** e o código CRC **C3D6ABDD**.